***LEI Nº943/2016, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.***

***SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL CRIANDO FONTE RECEITA DENTRO DE ATIVIDADES CONSTANTES DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO DE 2016.***

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

***Art. 1º -*** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Especial de ***R$ 148.251,34 (Cento e quarenta e oito mil duzentos e cinqüenta e um reais e trinta e quatro centavos)*** com a criação de fonte de receita na atividade abaixo relacionada, constantes da Lei Orçamentária para o corrente exercício, conforme segue:

03– SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS

03.002 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2-005 – Manutenção Departamento de Administração

(330) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.......................................................R$ 5.000,00

(350) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...........R$ 10.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

06– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2-018 – Manutenção Departamento de Educação

(900) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...........R$ 25.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

08– SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

08.003 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

26.782.2601.050- Manutenção Departamento de Transportes

(1780) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil........R$ 65.792,00

(1810) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo...................................................R$ 42.459,34

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

 ***Art. 2º -*** Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Incisos II, da Lei Federal n.º 4.320/64, o excesso de arrecadação apurado no exercício.

 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00000 na conta de receita 17.21.01.04.00.00- Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% Cota Entregue mês de Julho.....................................................................................................**R$ *148.251,34***

***Art. 3º -*** Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos I e II da Lei Municipal nº  758/2013 **–** Plano Plurianual para o exercício de 2016 e Anexo Único da Lei nº 868/2015– Lei de Diretrizes Orçamentárias e o decreto nº 1891/2016 – Programação Financeira.

***Art.4º*** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Sul, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2016.

***Darci Tirelli***

***Prefeito Municipal***